

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DA UNIRITTER PARA A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 12 MESES

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada a **SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.**, neste ato denominada simplesmente **UNIRITTER**, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas da Pós-Graduação lato sensu – 12 meses, a se realizar no dia **15 de abril de 2023, a partir das 09h**, para ingresso nos cursos de pós-graduação na modalidade digital.

Os cursos da modalidade digital, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar do presente concurso candidatos ingressantes em **P2023/2** (início do curso em **09 de maio de 2023**) nos cursos de pós-graduação lato sensu com duração de 12 meses, da IES participante, desde que se inscrevam e participem do processo seletivo nos termos deste Regulamento e que não tenham realizado matrícula em quaisquer um dos cursos de pós-graduação lato sensu de qualquer das instituições do Grupo Anima, para ingresso até a entrada de **P2023/2**, ainda que as aulas não tenham iniciado.
- 1.2 Não poderão participar do presente concurso:
 - a) Alunos já matriculados em semestres anteriores, com vínculo ativo na Pós-Graduação da IES participante, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não.
 - b) Candidatos que não possuem diploma do ensino superior ou declaração de conclusão de curso do ensino superior.
 - c) Candidatos que não realizarem o upload do documento de identidade até a data do processo seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página pos.uniritter.edu.br, no período de **16/03/2023 a 15/04/2023, até as 15h**.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- 2.3 Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
- 2.3. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas **24 (vinte e quatro) bolsas** aos candidatos aprovados e melhores classificados, de acordo com sua classificação, e desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
 - I. **O 1º (primeiro) e o 2º (segundo)** colocados receberão uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
 - II. **O 3º (terceiro) e o 4º (quarto)** colocados receberão uma bolsa de **90% (noventa por cento)**, considerada a classificação geral;
 - III. **Do 5º (quinto) ao 24º (vigésimo quarto)** colocados receberão uma bolsa de **70% (setenta**

- por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
- 3.2.1. Serão, ao todo:
- I. 02 (duas) bolsas integrais de 100% (cem por cento);
 - II. 02 (duas) bolsas parciais de 90% (noventa por cento);
 - III. 20 (vinte) bolsas parciais de 70% (setenta por cento).
- 3.2.2. A bolsa de 100% (cem por cento) valerá para todo o curso.
- 3.2.3. As bolsas de 90% (noventa por cento) e 70% (setenta por cento) valerão para todas as parcelas do curso.
- 3.2.4. Para os pagamentos realizados em parcela única (à vista), o desconto será aplicado sobre o valor bruto total do curso.
- 3.3. As bolsas objeto do presente Regulamento incidirão sobre o valor bruto total do curso e não serão cumulativas, em nenhuma circunstância, com quaisquer outros descontos ou bolsas da IES participante.
- 3.4. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse Regulamento, no processo seletivo do dia **15 de abril de 2023**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma e turno.
- 3.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para o presente processo seletivo, os candidatos com inscrição confirmada deverão realizar no dia **15/04/2023** uma prova discursiva no formato de uma Carta de Intenções, de caráter classificatório.
- 4.2. A Carta de Intenções deverá ser redigida em uma lauda, composta por 3 (três) partes e produzida durante o horário do processo de seleção, não podendo ser cópia de texto disponibilizado na internet. A prova terá como propósito verificar a capacidade de expressão escrita do candidato na Língua Portuguesa, assim como as habilidades para manifestar suas intenções e expectativas em relação ao curso e abordar os desafios para o profissional relativos à área escolhida, com vistas, entre outros aspectos, a sua inserção e atuação no mercado de trabalho.
- 4.2.1. Na da Carta de Intenções, o candidato deverá:
- 1ª parte (ou parágrafo): apresentar-se e manifestar suas intenções e expectativas em relação ao curso;
 - 2ª parte (ou parágrafo): abordar os desafios do profissional da área escolhida.
 - 3ª parte (ou parágrafo): descrever sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, e, em que o curso agregará para a sua formação.
- 4.3. A prova será realizada exclusivamente no formato online. A plataforma de prova será liberada às 09h do dia **15/04/2023** e encerrada às 18h do mesmo dia.
- 4.4. A prova terá duração de 120 minutos, desde que o candidato ingresse na plataforma até as 16h, e valerá 100 pontos.
- 4.4.1. Caso o candidato ingresse na plataforma após as 16h terá apenas o tempo restante até as 18h para finalizar a sua prova.
- 4.5. A Carta de Intenções disponibilizada será o único documento válido para a avaliação, não podendo ser substituída. Após o envio, não haverá a possibilidade de gerar outra Carta de Intenções para o mesmo CPF.
- 4.6. Para realização da prova no formato online, via plataforma o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

4.6.1. O candidato deverá realizar a prova online, via plataforma, no link disponibilizado nas datas e horários informados nas comunicações gerais e no site pos.uniritter.edu.br. Para realização da prova, os participantes deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.

4.6.1.1. O candidato deverá, até a data de realização da prova, realizar o upload do documento original, com foto, que bem o identifique, no link disponibilizado e informado nas comunicações gerais e no site pos.uniritter.edu.br.

4.6.1.2. Serão aceitos os uploads dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Passaporte

4.6.1.3. O upload deverá ser no padrão imagem nos formatos JPEG, JPG e PNG. Não será possível o upload de arquivos em PDF. A imagem deverá estar na vertical, em superfície plana, com boa luminosidade e resolução.

4.6.1.4. Caso a instituição identifique que o documento enviado está fora do padrão ou que não atende as normas aqui estabelecidas, o mesmo será recusado e o candidato terá nova oportunidade de envio, até o limite da data da prova.

4.6.1.5. Os documentos apresentados deverão ser originais, portanto, não serão aceitas cópias.

4.6.1.6. O candidato poderá ser submetido a biometria facial antes e durante a realização da prova.

4.6.1.7. Os candidatos serão filmados e/ou fotografados durante o período de realização da prova, para fins de fiscalização e validação da identidade do candidato, bem como da vedação de condutas fraudulentas. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial no período da avaliação, por equipe especializada que auditará o certame. Para tanto, o candidato ao realizar a inscrição autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para o fim descrito neste item.

4.7. Privacidade e Proteção de Dados

4.7.1. A realização da avaliação presume a utilização de reconhecimento facial dos candidatos, por meio do disparo de fotografias intermitentes, realizadas durante o certame, com as finalidades exclusivas de identificação correta do candidato e de eventual combate à fraude e descumprimento das obrigações previstas no presente Edital. Essas fotografias poderão ser tiradas antes e durante a avaliação, sempre mediante o prévio e expresso consentimento do candidato, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7.2. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e de terceiros parceiros e serão tratadas por equipe especializada que auditará o certame.

4.7.3. As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.

4.7.4. Caso o candidato não consinta com a utilização da tecnologia de reconhecimento facial para a realização da avaliação online, o seu acesso à concorrência das vagas previstas neste Edital só poderá ser feito através da utilização da nota do Enem, Histórico Escolar do Ensino Médio ou em provas presenciais.

4.7.5. O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico da instituição em canal de privacidade (pos.uniritter.edu.br/canal-de-privacidade).

- 4.7.6.** A *Data Protection Officer* da Ânima é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.
- 4.7.7.** Se o candidato deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso [Formulário de Requisição](#).
- 4.8.** Para realização da prova online via plataforma, o candidato deverá ainda possuir ou ter acesso a computadores com as seguintes configurações mínimas:
- Processador Intel Dual Core ou compatível com o mínimo de 512MB de memória RAM e espaço disponível em disco rígido (HD) de 1GB;
 - Equipamento com câmera disponível (para atendimento ao disposto no item 4.6.1.7 deste Edital)
 - Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024x768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
 - Sistema operacional Windows 7 ou superior;
 - Navegadores Internet Explore 10 ou superior, Mozilla Firefox 20+ e Google Chrome 20+ (recomenda-se o uso exclusivo de um dos navegadores indicados);
 - Adobe Flash Player 10 ou superior;
 - Adobe Reader 9.0 ou superior;
 - Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 300 kbps;
- 4.8.1.** Para realização da prova online em dispositivos como smartphone ou tablete, ainda é necessário considerar configurações mínimas:
- Navegadores: Mozilla Firefox 76 + e Google Chrome 81+
 - Câmera frontal.
 - Conexão com a internet de no mínimo 1 MB.
- 4.8.2.** Durante a realização da prova, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, não poderá retornar para modificá-la.
- 4.8.2.1.** Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar a prova e por qualquer motivo deixar a plataforma sem finalizar.
- 4.8.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas.
- 4.8.2.3.** Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante a prova de navegadores diferentes dos indicados nesse Regulamento.
- 4.8.2.4.** É vedada a gravação da prova online.
- 4.9.** Os candidatos que realizarem a prova deverão ainda considerar:
- 4.9.1.** Não será permitido ao candidato, durante o período de realização da prova, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, entre outros.
- 4.9.2.** Será automaticamente eliminado o candidato que:
- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização da prova;
 - obtiver zero na prova (Carta de Intenções);
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *pager*, *walkman*, mp3, receptor, gravador, *laptop*, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares);
 - permanecer usando óculos escuros, máscaras ou qualquer acessório que cubra seu rosto, total ou parcialmente, impedindo a visualização total de sua face, que comprometa a biometria facial, ou quaisquer acessórios de chapelaria.
 - utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;

- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- não realizar o upload do documento de identidade, enviar documento infantil ou antigo que gere dúvida quanto a identidade do candidato ou enviar o documento fora do padrão e que não atenda as normas estabelecidas neste Edital, para os processos online;
- não obter 80% de compatibilidade na biometria facial, para os processos online;
- plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da Carta de Intenções.
- ausentar-se do ambiente online de prova por mais de 5 minutos.
- não habilitar a câmera integralmente durante a prova ou que a câmera apresente problemas técnicos impedindo o registro da imagem do candidato para fins de validação da identidade.
- abandonar a prova.

4.9.3. Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Regulamento e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova.

4.9.4. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.9.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

4.10. A prova de Cartas de Intenções, será corrigida observando os seguintes critérios e o quadro a seguir:

a) Aspectos linguísticos: uso adequado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com desconto de 0,5 (meio) ponto por erro. O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

b) Aspectos do conteúdo: demonstração de conhecimento específico dos desafios da área profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual; descrição coerente de sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregará à sua formação.

Critérios	Pontuação
Aspectos Linguísticos	
Macroestrutura – Aspectos pragmáticos discursivos e expressão: progressão textual, organização das informações, legibilidade, coerência, coesão, argumentação.	15
Microestrutura – Uso da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa: pontuação, ortografia, acentuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, regência, concordância, colocação pronominal; emprego dos tempos e modos verbais, seleção lexical e propriedade vocabular.	15
Aspectos do Conteúdo	
Apresentação, intenções e expectativas em relação ao curso.	20
Conhecimento dos desafios da área profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual.	25
Descrição coerente de sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregará à sua formação.	25

4.11. Será atribuído o grau 0 (zero) à Carta de Intenções:

a) fora da tipologia textual proposta;

b) com número inferior a 80 palavras (consideram-se palavras todas aquelas pertencentes às

- classes gramaticais da Língua Portuguesa);
- c) digitação de forma ilegível, a qual impeça a compreensão do sentido global do texto; e
 - d) escrita em outro idioma, que não seja o português.
- 4.12.** Os graus atribuídos à produção escrita da Carta de Intenções estarão contidos na escala de 0 (zero) a 100 (cem), obedecendo a três partes descritas em 4.2.1.
- 4.13.** Não serão aceitos recursos relativos à correção da prova e classificação dos candidatos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhor classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova Carta de Intenções.
- 5.2.** Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1** A listagem de classificação final e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com uma das bolsas oferecidas serão divulgadas na página pos.uniritter.edu.br, no dia **24/04/2023, a partir das 18h**.
- 6.2** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **27/05/2023** para a realização da matrícula na instituição escolhida através da página pos.uniritter.edu.br, ou da nossa Central de Relacionamento no telefone (51) 4003-4951. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3** Na data fixada para matrícula e para realização desta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.3.1 Documentos obrigatórios:**
- Duas vias do contrato assinado
 - Duas vias do Termo de Compromisso
 - Boleto
- 6.3.2 Uma cópia e originais para conferência de:**
- RG
 - CPF
 - Certidão de nascimento ou de casamento
 - Comprovante de endereço
 - Diploma de graduação*
 - Histórico de graduação
- 6.3.3 Alunos estrangeiros devem apresentar:**
- Revalidação de diploma de graduação (para candidatos que concluíram o curso no exterior)
 - Passaporte
 - Identidade de estrangeiro
 - CPF
 - Visto de permanência no Brasil
- *O atestado ou a declaração de conclusão do seu curso de graduação serão aceitos desde que contenham a data prevista para entrega do diploma.
- 6.4** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos nesse Regulamento, no prazo estipulado no item 6.2, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até **27/05/2023** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
 - II. Cancelar ou abandonar o curso;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus com exceção do previsto no item 7.3;
 - V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto;
 - VI. Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital da Pós-Graduação P2023/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de Pós-Graduação *lato sensu* a ser ofertado em P2023/2, desde que realize a mudança de curso até o dia **09/05/2023**. A bolsa contemplada, que é intransferível, só poderá ser utilizada exclusivamente para a entrada de P2023/2 em cursos com duração de 12 meses.
- 7.4. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5. Em caso de número insuficiente de alunos para integralização das turmas dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ofertados por cada unidade, não havendo, portanto, oferta de nenhum dos cursos na unidade e, conseqüentemente, inviabilidade da migração descrita no item 7.3, a bolsa será cancelada para todos os fins.

8. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A **UNIRITTER** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **UNIRITTER** não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a **UNIRITTER** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias,

material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

- 8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital da Pós-Graduação P2023/2.
- 8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Porto Alegre, 16 de março de 2023.

UNIRITTER

ANEXO I – MATRIZ DE CORREÇÃO

A) Aspectos linguísticos

Pontuação

- a) vírgula entre o sujeito e o predicado.
- b) ausência de vírgula separando adjetiva explicativa.
- c) vírgula separando adjetiva restritiva.
- d) ausência de vírgula separando orações adverbiais.
- e) ausência de vírgula separando elementos intercalados e/ou explicativos.
- f) outros (mencionar o erro)

Ortografia

- a) vocábulo registrado em desacordo com a ortografia oficial.
- b) separação silábica inadequada.

Caligrafia

- a) ilegibilidade de letras ou palavras, interferindo na compreensão.

Vocabulário

- a) imprecisão vocabular.
- b) repetição inadequada de vocábulo.
- c) vocábulo inadequado ao contexto.
- d) presença de gírias, marcas de oralidade ou outra impropriedade vocabular.

Acentuação Gráfica

- a) emprego em desacordo com a convenção oficial vigente de acentos agudo, circunflexo ou grave.

Morfossintaxe

Erro de (no)

- a) concordância nominal/verbal.
- b) regência nominal/verbal.
- c) colocação de pronomes oblíquos.
- d) emprego de articuladores.
- e) outros (mencionar o erro).

Aspectos do conteúdo

- a) Apresentação;
- b) Exposição das intenções e expectativas em relação ao curso;
- c) Conhecimento dos desafios da área profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual;
- d) Descrição coerente de sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregará à sua formação.

ANEXO II – Modelo de Carta de Intenções

_____, ____ de _____ de 2023.

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da **UNIRITTER**.

Prezada Comissão,

Eu, _____, graduado (a) em _____, venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* do Curso _____ desta Instituição.

Minhas intenções e expectativas em relação ao curso: _____

_____.

Quanto aos desafios do profissional da área escolhida presentes no contexto nacional atual, _____

_____.

Concluindo, em relação ao meu objetivo profissional e às perspectivas de atuação no mercado de trabalho, minha certeza é a de que o curso trará potencialidades de desenvolvimento profissional e agregará à minha formação _____

_____.

Atenciosamente.